

Campinas, 30 de abril de 2020.

À

Câmara municipal de Garça - SP

At.: Ilmo. Vereadores.

A Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, neste ato representada por seu advogado infra-assinado, vem, à presença de Vossas Senhorias, atendendo ao pedido desta respeitável **Câmara de Vereadores**, em prestígio aos interesses da comunidade local, especialmente aos beneficiários dos serviços prestados pela Sta. Casa De Misericórdia De Garça- SP, inscrita no CNPJ nº 48.209.233/0001-25 com sede na R. Dr. Orlando Thiago dos Santos, 70 - Williams, Garça - SP, 17400-000, alertar sobre graves fatos a seguir relatados.

A Sta. Casa está inadimplente com as faturas de energia elétrica dos meses de **outubro/16, novembro/16, dezembro/16 e abril/17**, totalizando assim, sem encargos moratórios, um débito acumulado de, **R\$ 63.718,40** (sessenta e três mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), assim como deixou de pagar as parcelas de um acordo firmado com CPFL em **agosto/16**.

Tal acordo foi firmado em decorrência da inadimplência de faturas de energia elétrica no período de **2014 até 2016** e prevê o pagamento de **R\$300.634,08** (trezentos mil seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos) em 48 parcelas de **R\$ 6.263,21** (seis mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), iniciando-se o cumprimento em **agosto de 2016** e finalizando em **agosto de 2020**. Ocorre que desde **dezembro de 2016** este acordo deixou de ser pago. Atualmente o hospital tem um débito acumulado das parcelas vencidas neste acordo de **R\$ 244.265.19** (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), sem encargos moratórios.

(Termo do acordo segue anexo).

Abaixo seguem as faturas detalhadas:

Mês Referência	Nº Fatura	Vencimento	Montante	UC	CC	Grupo
2017/04	904901581417	12/04/2017	R\$ 16.842,14	6981399	320000052860	A
2016/12	900401530846	15/12/2016	R\$ 16.212,84	6981399	320000052860	A
2016/11	904651432374	14/11/2016	R\$ 14.840,08	6981399	320000052860	A
2016/10	901251461487	17/10/2016	R\$ 15.823,34	6981399	320000052860	A

Por óbvio, mensalmente, a cifra se torna ainda maior, podendo levar o hospital a total insolvência e pior, colocando em risco a manutenção na assistência hospitalar que oferece aos beneficiários locais.

Apesar disso, mesmo a CPFL tentando, por diversas vezes, uma solução amigável, inclusive com o parcelamento da dívida e concessão de outros benefícios, o hospital mostra-se desinteressado na quitação da dívida, acumulando a cada mês um débito a mais, tratando a questão de forma desidiosa e oportunista.

O inadimplemento e o descaso do Hospital prejudicam diretamente a população local: primeiro: porque a dívida encarece o valor da energia paga pelos demais usuários, já que parte do prejuízo compõe a metodologia do cálculo da revisão tarifária; segundo porque prejudica o investimento na rede pública, limitando sua ampliação e incremento.

Indo além, a insolvência do hospital prejudica aos beneficiários locais e coloca em risco a qualidade dos serviços prestados e a própria manutenção do exercício da atividade hospital.

Portanto, não se trata de mero interesse privado da CPFL, mas de interesse público adstrito à própria característica do serviço público prestado pela Companhia, socialmente relevante e garantidor de direitos essenciais à população.

Vale dizer que a própria Lei 8.987/1995 (Lei de concessão de serviços públicos) e a Resolução Normativa 414 da ANNEL preveem a possibilidade de interrupção do serviço prestado em razão do inadimplemento do consumidor.

Diante do exposto,

Considerando a função fiscalizadora desta respeitada casa, conforme estatuído na Lei Orgânica Municipal, e também de melhorar a qualidade de vida da população, elaborando leis, atendendo as reivindicações, vimos à presença de Vossas Senhorias, **APRESENTAR as informações solicitadas por essa ilustre casa**, para que sejam tomadas as medidas necessárias para a resolução do problema apresentado e que seja relatado ao Ministério Público local, e ainda apurar eventual responsabilização dos agentes públicos e políticos municipais pelo quadro narrado, sem prejuízo de serem adotas as

medidas que a legislação vigente autoriza, a fim de que os reflexos da inadimplência não sejam suportados pela população de Garça, em razão da má gestão dos administradores da Santa Casa.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone (14) 99148 6957 ou e-mail lbedim@cpfl.com.br, na pessoa de Leandro Cesar Bedim Aiello, ou do telefone (19) 98432-0707 ou e-mail ronaldo.martins@fva.adv.br, na pessoa de Ronaldo Martins.

Com nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a atenção.

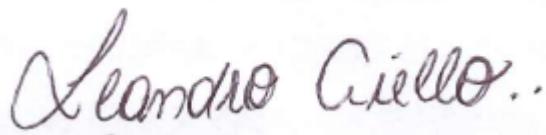


COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL

Pedro Cesar Andreo De Aro

Gerência de Serviços Comerciais

Matrícula: 475131



COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL

Leandro Cesar Bedim Aiello

Consultor de Negócios – DPCP

Matrícula:



COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL

Geraldo Fonseca de Barros Neto

Advogado

OAB/SP 206.438